

EMPREMAQ MÁQUINAS OPERATRIZES LTDA - EPP
VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. 77.050.557/0001-61
NIRE. 412.00969106

Fls:01

MARCIO ALMEIDA DE CAMPOS, brasileiro, natural de São Paulo – SP, casado sob regime de comunhão de bens, do comércio, portador do CPF Nº 205.532.428-49 e da cédula de identidade Nº 6.142.130-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, residente e domiciliado à Rua Caete, nº 73 – Bairro Prado Velho – CEP 80220-300 – Curitiba – Pr. e **ALTEVIR CARLOS GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Curitiba - PR, separado judicialmente, do comércio, portador do CPF Nº 087.024.629-15 e da cédula de identidade Nº 1.045.323-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado à Rua Desembargador Motta, nº 2598 – Apto 105 – Bairro Mercês – CEP 80430-200 – Curitiba – Pr, únicos sócios da sociedade Limitada sob a denominação social de **“EMPREMAQ MÁQUINAS OPERATRIZES LTDA - EPP”**, com sede à Rua XV de Novembro, nº 2677 – Cristo Rei – CEP 80050-000 – Cidade de Curitiba – Estado do Paraná, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.00969106 em sessão de 18/08/1975, primeira alteração sob nº 178.628 em sessão de 08/12/1975, segunda alteração sob nº 229.339 em sessão de 02/02/1979, terceira alteração sob nº 253.316 em sessão de 07/08/1979, quarta alteração sob nº 243.028 em sessão de 29/02/1980, quinta alteração sob nº 275.602 em sessão de 03/04/1981, sexta alteração sob nº 267.655 em sessão de 27/11/1981, sétima alteração sob nº 296.074 em sessão de 11/08/1983, oitava alteração sob nº 308.045 em sessão de 18/04/1984, nona alteração sob nº 330.465 em sessão de 19/06/1985, décima alteração sob nº 353.066 em sessão de 01/07/1986, décima primeira alteração sob nº 360.781 em sessão de 02/10/1986, décima segunda alteração em sessão de 382.352 em sessão de 25/08/1987, décima terceira alteração sob nº 413.486 em sessão de 01/07/1986, décima quarta alteração sob nº 427.583 em sessão de 18/05/1989, décima quinta alteração sob nº 449.966 em sessão de 29/01/1990, décima sexta alteração sob nº 472.525 em sessão de 26/10/1990, décima sétima alteração sob nº 498.250 em sessão de 27/08/1991, décima oitava alteração sob nº 533.702 em sessão de 13/11/1992, décima nona alteração sob nº 551.998 em sessão de 16/07/1993, vigéssima alteração sob nº 950510157 em sessão de 12/04/1995, vigéssima primeira alteração sob nº 962073296 em sessão de 09/12/1996, vigéssima segunda alteração sob nº 20021174440 em sessão de 21/05/2002, inscrita no CNPJ sob nº. **77.050.557/0001-61**, resolvem de comum acordo, alterar seu Contrato Social e subsequentes alterações sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade terá sede e foro à Rua XV de Novembro nº 2724 – Bairro Alto da Rua XV – CEP 80045-270 – Curitiba -Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Á vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social e demais Alterações em vigor com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA:
“EMPREMAQ MÁQUINAS OPERATRIZES LTDA - EPP”



EMPREMAQ MÁQUINAS OPERATRIZES LTDA - EPP
VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. 77.050.557/0001-61
NIRE. 412.00969106

Fls:02

MARCIO ALMEIDA DE CAMPOS, brasileiro, natural de São Paulo – SP, casado sob regime de comunhão de bens, do comércio, portador do CPF Nº 205.532.428-49 e da cédula de identidade Nº 6.142.130-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, residente e domiciliado à Rua Caete, nº 73 – Bairro Prado Velho - CEP 80220-300 – Curitiba – Pr. e **ALTEVIR CARLOS GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Curitiba - PR, separado judicialmente, do comércio, portador do CPF Nº 087.024.629-15 e da cédula de identidade Nº 1.045.323-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado à Rua Desembargador Motta, nº 2598 – Apto 103 - Bairro Mercês – CEP 80430-200 – Curitiba – Pr, únicos sócios da sociedade Limitada sob a denominação social de **“EMPREMAQ MÁQUINAS OPERATRIZES LTDA - EPP”**, com sede à Rua XV de Novembro, nº 2724 – Bairro Alto da Rua XV – CEP 80045-270 – Cidade de Curitiba – Estado do Paraná, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.00969106 em sessão de 18/08/1975, primeira alteração sob nº 178.628 em sessão de 08/12/1975, segunda alteração sob nº 229.339 em sessão de 02/02/1979, terceira alteração sob nº 253.316 em sessão de 07/08/1979, quarta alteração sob nº 243.028 em sessão de 29/02/1980, quinta alteração sob nº 275.602 em sessão de 03/04/1981, sexta alteração sob nº 267.655 em sessão de 27/11/1981, sétima alteração sob nº 296.074 em sessão de 11/08/1983, oitava alteração sob nº 308.045 em sessão de 18/04/1984, nona alteração sob nº 330.465 em sessão de 19/06/1985, décima alteração sob nº 353.066 em sessão de 01/07/1986, décima primeira alteração sob nº 360.781 em sessão de 02/10/1986, décima segunda alteração em sessão de 382.352 em sessão de 25/08/1987, décima terceira alteração sob nº 413.486 em sessão de 01/07/1986, décima quarta alteração sob nº 427.583 em sessão de 18/05/1989, décima quinta alteração sob nº 449.966 em sessão de 29/01/1990, décima sexta alteração sob nº 472.525 em sessão 26/10/1990, décima sétima alteração sob nº 498.250 em sessão de 27/08/1991; décima oitava alteração sob nº 533.702 em sessão de 13/11/1992, décima nona alteração sob nº 551.998 em sessão de 16/07/1993, vigéssima alteração sob nº 950510157 em sessão de 12/04/1995, vigéssima primeira alteração sob nº 962073296 em sessão de 09/12/1996, vigéssima segunda alteração sob nº 20021174440 em sessão de 21/05/2002, inscrita no CNPJ sob nº. **77.050.557/0001-61**, resolvem de comum acordo, consolidar seu Contrato Social e subsequentes alterações sob as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade é limitada e girará sob o nome empresarial: **“EMPREMAQ MÁQUINAS OPERATRIZES LTDA - EPP”**.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade terá sede e foro a Rua XV de Novembro, nº 2724 – Bairro Alto da Rua XV – CEP 80045-270 – Curitiba -Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O objeto social será: **comércio de peças e máquinas industriais.**

EMPREMAQ MÁQUINAS OPERATRIZES LTDA - EPP
VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. 77.050.557/0001-61
NIRE. 412.00969106

Fls:03

CLÁUSULA QUARTA:- O Capital Social é R\$70.000,00 (setenta mil reais) totalmente integralizados, dividido em 70.000(setenta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

MARCIO ALMEIDA CAMPOS, 35.000 (trinta cinco mil) quotas, no valor de R\$35.000,00 (trinta cinco mil reais).

ALTEVIR CARLOS GOMES DOS SANTOS, 35.000 (trinta cinco mil) quotas, no valor de R\$35.000,00 (trinta cinco mil reais).

CLÁUSULA QUINTA:- A sociedade iniciou suas atividades em 18/08/1975, com o prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferencia para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA:- A administração da sociedade caberá aos sócios administradores **MARCIO ALMEIDA DE CAMPOS e ALTEVIR CARLOS GOMES DOS SANTOS**, os quais representarão a sociedade individualmente, com os poderes e atribuições de Sócios Administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outro sócio.

CLÁUSULA NONA:- Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não

Q

EMPREMAQ MÁQUINAS OPERATRIZES LTDA - EPP
VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. 77.050.557/0001-61
NIRE. 412.00969106

Fls:04

sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Os Sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

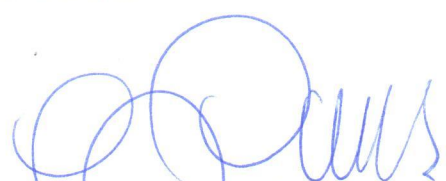
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº. 9.841/99, que se enquadra na situação de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e que o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei 9.841/99, observando o disposto no § 1º do mesmo artigo, e também não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

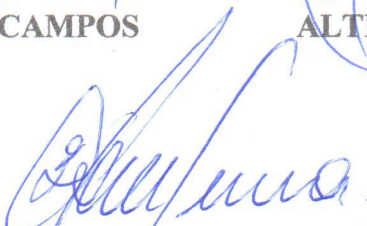
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Fica eleito o foro de Curitiba Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratos assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.

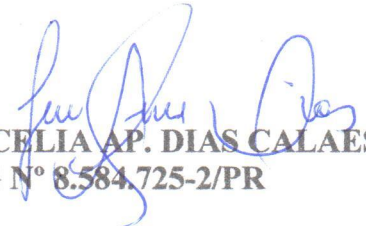
Curitiba, 06 de Maio de 2015.


MARCIO ALMEIDA DE CAMPOS


ALTEVIR CARLOS GOMES DOS SANTOS


Contrato elaborado por: **VALDIR LARGURA**
RG Nº 876.937-0/PR


Testemunhas: **IVONETE LOURENÇO**
RG Nº 3.398.338-7/PR


JOCELIA AP. DIAS CALAES
RG Nº 8.584.725-2/PR

